



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO ADITIVO N° 040/2021**

Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP n° 02/2021, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, para adicionar valor global ao convênio, destinado à implantação e custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Covid-19, conforme Portarias GM/MS n°s 373, 478 e 1.966/2021, do Ministério da Saúde.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n° 44.547.305/0001-93, Paço Municipal Prefeito Carlos Arruda Garms, Av. Siqueira Campos, 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19703-061, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), brasileiro, casado, RG n°. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF n°. 099.786.208-42, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO, e definido como executor do convênio o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu Diretor Municipal EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, brasileiro, solteiro, RG n° 6.791.308-6 SESP/PR, CPF n° 041.063.669-08, residente e domiciliado na Rua Ulrico Zúinglio, 500, Apto. 103, Torre 2, CEP 86055-620, Londrina, Estado do Paraná, daqui por diante denominado apenas DEPARTAMENTO, e de outro lado, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ n°. 53.638.649/0001-07, com Estatuto registrado e arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Paraguaçu Paulista, localizada à Rua Caramuru, 568, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Provedor GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG n° 5.526.545-5 SSP/SP, CPF n° 407.843.048-15, Celular (18)99690-2603, E-mail: godofreitas@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua 12 de Março, 124, Centro, CEP 19700-047, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado apenas CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe os arts. 196 a 200 da Constituição Federal; as Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei Atual de Licitações e Contratos, e n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; a Lei Municipal n°. 3.385, de 22 de junho de 2021; o Processo Administrativo de origem n° 1866/2021, o Processo Administrativo n° 2926/2021; as Portarias GM-MS n° 373, de 2 de março de 2021, n° 478, de 17 de março de 2021, e n° 1.966, de 13 de agosto de 2021; e o Ofício SMAC n° 87/2021, subscrito pelo Médico Auditor e Dirigente do DEPARTAMENTO, que tem entre si, justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 040/2021 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Aditamento do Convênio SUS/SP nº 02/2021, para adicionar R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao valor global do convênio, destinado à implantação e custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Covid-19, conforme autorizado pelas Portarias GM/MS nºs 373 e 478/2021, e liberado pela Portaria GM/MS nº 1.966/2021, do Ministério da Saúde.

1.1.1 O valor previsto neste termo aditivo será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho anexo.

1.1.2. Os efeitos deste termo aditivo retroagem a 1º agosto de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

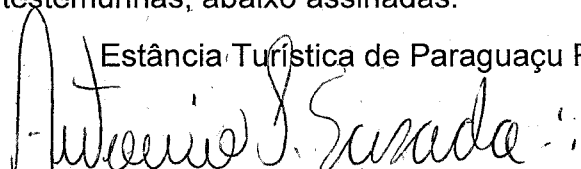
2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do convênio inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

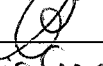
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de setembro de 2021.

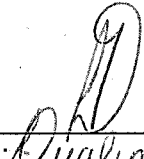
  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

  
EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

  
GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO  
Provedor

Testemunhas:

1.   
Nome: Maria Angelina Marques dos Santos  
RG nº 30 994 320 - 6

2.   
Nome: Dulaine Bonelli de Souza  
RG nº 3.418 426 - 7



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 480.000,00

EXERCÍCIO (1): 2021

ADVOGADO(S)/N° OAB/ E-MAIL: (2) (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 14 de setembro de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF: 099.786.208-42

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: 407.843.048-15

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Egidio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde

CPF: 041.063.669-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: 407.843.048-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.  
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
C.N.P.J: 53.638.649/0001-07

e-mail: [stacasappta@netonne.com.br](mailto:stacasappta@netonne.com.br) home page: [www.hospitalparaguaçu.com.br](http://www.hospitalparaguaçu.com.br)  
Rua Caramuru, 568 Fone: (18) 3361-1133 fax: (18) 3361-1812  
CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

### PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

PORTARIA GM/MS 373 , DE 02 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA 05 LEITOS DE UTI A PARTIR DE FEV/2021  
PORTARIA GM/MS 478, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA 05 LEITOS DE UTI A PARTIR DE MAR/2021

#### I - INTRODUÇÃO

##### a) Breve Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista foi fundada em 18 de maio de 1947, há 73 anos é o único hospital para atender a população de Paraguaçu Paulista e região, com Pronto Atendimento, 24 horas, porta aberta. Entidade Privada filantrópica, sem fins lucrativos tem como missão prestar assistência médico hospitalar de média complexidade, ambulatorial e emergencial com qualidade e responsabilidade social. Sua visão é ser referência na região pela excelência do atendimento no cumprimento da sua missão, baseada em seus valores honra a Deus, respeito, justiça, aprendizado organizacional e competência.

##### b) Característica Geral da Instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista esta cadastrada no CNES sob nº 2082519 é um hospital geral de médio porte, que atende a cidade de Paraguaçu Paulista e região. É o único hospital da cidade com Pronto Atendimento, porta aberta, 24 horas, realiza internações, exames clínicos e de diagnóstico por imagem, atendimentos ambulatoriais entre outros.

Possui um quadro de 219 funcionários e o Corpo Clínico composto por cerca de 42 médicos de diversas especialidades.

#### II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

##### a) Entidades

Orgão/Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA			
CNPJ 53.638.649/0001-07			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.			
Endereço RUA: CARAMURU, Nº 568 CENTRO			
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA			UF SP
CEP 19700-023	DDD/Telefone (18)3361-1133	E-Mail <a href="mailto:stacasappta@netonne.com.br">stacasappta@netonne.com.br</a>	
Banco 001	Agência 7652-X	Conta Corrente 394-8	Praça de Pagamento PARAGUAÇU PAULISTA-SP

(\*) Declaramos que esta conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

##### b) Responsáveis

Responsável pela Instituição GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO		
CPF 407.843.048-15	RG 5.526.545-5	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo PROVEDOR	Função PROVEDOR	
Endereço Rua: 12 DE MARÇO, Nº 124		
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA		UF: SP
CEP 19700-047	Telefone: Celular: (18) 99690-2603	



Diretor Clínico Dr. Adriano Henrique Henschel		
CPF 247.232.268-26	RG 24.363.665-9*	Órgão Expedidor SSP-SP
Cargo DIRETOR CLÍNICO	Função MÉDICO - CRM 94.983	
Endereço Rua: José Bassil Dower, nº 70		
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	UF	SP
CEP 19700-352	Telefone (18)997352665	

### III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objetivo	Descrição
Custeio	<b>Material de Consumo (medicamentos clínicos, materiais hospitalares, gênero alimentício (nutrição), outros materiais de consumo e insumos)</b>  <b>Despesas com pessoal (Folha de Pagamento)</b>  <b>Prestação de Serviços (prestação de Serviços Médicos, Outro Serviços de Terceiros)</b>
Material Permanente	<b>Equipamentos</b>

#### a) Identificação do Objeto

Manutenção dos 10 leitos de UTI Adultos COVID para o enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid 19.

#### b) Objetivo

O recurso financeiro referente as portarias GM/MS 373/2021 de 02/03/2021 que autoriza 05 de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID -19, a partir de fevereiro de 2021 e GM/MS 478/2021 de de 17/03/2021 que autoriza mais 05 de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID -19, a partir de março de 2021 será utilizado para manter nossos serviços de Internação de UTI Adulto COVID 19 aos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde com suspeita e confirmação de Covid - 19, que necessitam de cuidados intensivos.

#### c) Justificativa

Prestar assistência com qualidade, integralidade e resolutividade aos usuários, garantindo a assistência dos serviços existentes no Hospital ao Sistema Único de Saúde, atendendo as necessidades da população de Paraguaçu Paulista e região.

*[Handwritten signatures]*



**d) Metas a serem atingidas**

Atender a de manda de internações de pacientes SUS em leitos de UTI Adulto COVID 19da ,para atendimento ambulatorial e internação.

**Meta Quantitativa**

Meta	Descrição	Indicador de alcance de meta
Atender a demanda de internações em leitos de UTI ADULTO COVID	Atuar no atendimento e controle do avanço da pandemia da COVID-19 realizando os atendimentos aos pacientes com Síndrome Gripal que necessitam de leitos de UTI Adulto COVID regulados pela CROSS	Relatórios Mensais de Internações em leitos de UTI Adulto COVID aos pacientes com suspeita ou confirmação de COVID 19.

**Metas Qualitativas**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Apresentar percentual maior ou igual a 85% de Bom e Ótimo em relação ao grau de satisfação dos usuários do SUS.	Aplicar pesquisas de satisfação de pelo menos 50% dos pacientes atendidos.	Nº de questionários de avaliação com "Bom e Ótimo"/Nº de questionários Aplicados X 100.
Manter o CNES atualizado	Comunicar e encaminhar via Ofício ao Gestor SUS cada alteração de recursos físicos/estruturais e humanos envolvidos na assistência hospitalar, ocorridas na instituição, mantendo as informações do hospital sempre atualizada no CNES.	Relatório da instituição contendo: data e motivo das atualizações do CNES.
Manter as Comissões obrigatórias ativas.	Manter as comissões obrigatórias ativas de Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar, Óbito e Prontuários de acordo com o cronograma de reuniões da instituição.	Apresentação de Ata da reunião ou relatório de cada uma das comissões exigidas.

**e) Etapas ou Fases de Execução**

ETAPA	DESCRIÇÃO
1 - Custeio	<b>Material de Consumo (medicamentos clínicos, materiais hospitalares, gênero alimentício (nutrição), outros materiais de consumo e insumos)</b>  <b>Despesas com pessoal (Folha de Pagamento)</b>  <b>Prestação de Serviços (prestação de Serviços Médicos, Outro Serviços de Terceiros)</b>

A



ETAPA	DESCRIÇÃO
2 - Material Permanente	Equipamentos

#### IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período	OBJETO	PROPONENTE	CONCIDENTE
Mensal	<b>R\$ 480.000,00 mensais</b> referente as portarias PORTARIA GM/MS 373, DE 02 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA 05 LEITOS DE UTI A PARTIR DE FEV/2021 PORTARIA GM/MS 478, DE 17 DE MARÇO DE 2021 - AUTORIZA 05 LEITOS DE UTI A PARTIR DE MAR/2021- <b>ESSES VALORES SERÃO A PARTIR DA COMPETÊNCIA JULHO DE 2021</b>	0,00	480.000,00


#### V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: a partir de agosto de 2021 - referente a competência Julho/2021.
- Duração: enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus COVID -19 de acordo com as portarias GM/MS 373 de 02/03/2021 e GM/MS 478 de 17/03/2021 e suas alterações.

#### VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento Municipal de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Paraguaçu Paulista, 06 de agosto de 2021

  
Godofredo Ribeiro de Freitas Filho  
Provedor

#### VII - APROVAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data da Assinatura 25/08/2021

  
Egydio Tonini Nogueira Neto  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/03/2021 | Edição: 40-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 373, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º As solicitações de autorização de leitos em caráter excepcional e temporário de que trata esta Portaria devem ser encaminhadas por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), disponível no endereço eletrônico [www.saips.saude.gov.br](http://www.saips.saude.gov.br), acompanhada da seguinte documentação:

I - ofício de solicitação, com data atual e devidamente assinado, encaminhado pelo respectivo gestor do SUS Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, com as informações:

- a) nome do Município e seu respectivo código IBGE;
- b) nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- c) número de leitos de UTI Covid-19 a serem autorizados, que deve ser de, no mínimo, 5 leitos por tipo (adulto e pediátrico) e por estabelecimento; e
- d) declaração de garantia da existência de um respirador por leito, equipamentos e recursos humanos necessários, compatíveis com os dados do estabelecimento no SCNES, que devem estar atualizados.

Art. 3º As solicitações de autorização de leitos encaminhadas até 26 fevereiro de 2021, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, serão analisadas com base nesta Portaria.

§ 1º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo I terão efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

§ 2º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo II terão efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 4º As solicitações de prorrogação de autorização de leitos encaminhadas até 26 de fevereiro de 2021, com fundamento na GM/MS Portaria nº 3.300, de 2020, e ainda pendente de análise, terão, no caso de aprovação, efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 5º A autorização de leitos solicitadas a partir do dia 1º de março de 2021 deverão observar o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As novas autorizações de leitos em caráter excepcional e temporário, de leitos UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.12) e UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.13) para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, devem considerar os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível, devendo os leitos estarem prontos para serem utilizados em estabelecimentos hospitalares que prestam serviços ao SUS.

Art. 6º A autorização dos leitos de UTI COVID-19 será condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, contemplando os seguintes itens:

- I - os estabelecimentos e os leitos de UTI COVID-19 devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e Distrital, publicados em Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
- II - a rede assistencial disponível; e
- III - o registro atualizado e regular dos casos, pelo hospital, no Sistema e-SUS Notifica - Módulo internações.

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade aos gestores de saúde dos leitos autorizados:

- I - de notificar os casos internados no SIVEP Gripe, na data da admissão do paciente; e
- II - de alimentar o Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

Art. 8º O custeio dos novos leitos de UTI COVID-19 autorizados considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos montantes estabelecidos nos Anexos I e II, aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As solicitações de autorizações de leitos realizadas até o último dia de cada mês, terão seus recursos de custeio transferidos no mês subsequente.

Art. 10. As despesas autorizadas nos termos do Anexo I e II desta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 11. As autorizações de leitos e de despesas não previstas no art. 10 serão objeto de Portaria específica.

Art. 12. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018 8585 6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 13. Esta Portaria não se aplica a leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para que os leitos existentes, de que trata o caput, sejam autorizados em caráter excepcional e temporário como leitos UTI Covid-19, é necessário solicitar a sua desabilitação e encaminhar pedido de autorização, nos termos do art. 2º.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, seção 1, página 81.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Leitos de UTI Covid-19 - autorização janeiro/2021

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº proposta SAIPS	LEITO UTI ADULTO Valor Mens. Cód. 26.12
----	------	-----------	------	-----------------	--------	-------------------	---

SP	351960	IBITINGA	2082640	SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE IBITINGA	5	135898	240.000
SP	352050	INDAIATUBA	2784602	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	10	136678	480.000
SP	352210	ITANHAEM	2087804	HOSPITAL REGIONAL JORGE ROSSMANN DE ITANHAEM	8	135345	384.000
SP	352340	ITATIBA	2023709	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA	10	137436	480.000
SP	352400	ITUPEVÁ	2078538	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	6	137422	288.000
SP	352470	JAGUARIUNA	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	6	135718	288.000
SP	352480	JALES	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	9	137085	432.000
SP	2079976	LARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	10	136309	480.000
SP	352670	LEME	2078074	SANTA CASA DE LEME	5	137126	240.000
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	2077582	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	6	136785	288.000
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	7473702	HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES PREF WALDEMAR COSTA FILHO	40	137482	1.920.000
SP	353130	MONTE ALTO	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	3	137406	144.000
SP	353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	5	136734	240.000
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	6	136655	288.000
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	5	136491	240.000
SP	353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	5	136793	240.000
SP	353730	PENAPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	10	137476	480.000
SP	353870	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	5	136915	240.000
SP	353870	PIRACICABA	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	24	135497/ 136659	1.152.000
SP	354260	REGISTRO	2079593	HOSPITAL SÃO JOAO REGISTRO	10	136197	480.000
SP	354260	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	10	135617	480.000
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	3	134550	144.000
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIB PRETO	12	136445	576.000

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2021 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 478, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a decisão proferida na Ação Civil Originária (ACO) nº 3474, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (STF), que versa sobre habilitação/autorização de Leitos de UTI Covid-19; e

Considerando as solicitações do Gestor Municipal de Saúde, encaminhadas por meio do Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde - SAIPS, analisadas e aprovadas tecnicamente pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.040156/2021-97, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de São Paulo e Municípios, em parcelas mensais, no montante de R\$ 77.184.000,00 (setenta e sete milhões cento e oitenta e quatro mil reais).

Art. 3º As despesas autorizadas nos termos do Anexo desta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

SP	352260	ITAPIRA	2081091	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPIRA	MUNICIPAL	139769	15
SP	352270	ITAPOLIS	2079836	SANTA CASA DE MISERICORDIA ITAPOLIS	MUNICIPAL	138655	5
SP	352390	ITU	2092298	SANTA CASA DE ITU	MUNICIPAL	135977	10
SP	352410	ITUVERAVA	2751704	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITUVERAVA	MUNICIPAL	138237	10
SP	352440	JACAREI	2096412	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACAREI	MUNICIPAL	138844	6
SP	352470	JAGUARIUNA	2023474	HOSPITAL MUNICIPAL WALTER FERRARI	MUNICIPAL	139051	9
SP	352530	JAU	2791722	SANTA CASA DE JAU	MUNICIPAL	139508 138191	28
SP	352590	JUNDIAI	2786435	HCSVP HOSPITAL SÃO VICENTE	MUNICIPAL	139013	29
SP	352670	LEME	2078074	SANTA CASA DE LEME	MUNICIPAL	138292	5
SP	352900	MARILIA	2025507	HOSPITAL DAS CLINICAS HCFAMEMA	ESTADUAL	138661	20
SP	352900	MARILIA	5860490	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA	MUNICIPAL	139167	6
SP	352930	MATAO	2090961	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	ESTADUAL	138583	8
SP	352940	MAUA	2082349	HOSPITAL DE CLINICAS DR RADAMES NARDINI	MUNICIPAL	137895	10
SP	353010	MIRANDOPOLIS	2083019	HOSPITAL ESTADUAL DE MIRANDOPOLIS DR OSWALDO BRANDI FARIA	ESTADUAL	137749	10
SP	353070	MOGI GUACU	2096463	SANTA CASA DE MOGI GUAÇU	MUNICIPAL	137687	10
SP	353350	NOVO HORIZONTE	2088487	SANTA CASA DE NOVO HORIZONTE	MUNICIPAL	139635	4
SP	353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	MUNICIPAL	138451	5
SP	353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	MUNICIPAL	138429	5
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	MUNICIPAL	138275	5
SP	353710	PEDERNEIRAS	2078422	FUNBEPE PEDREIRA	MUNICIPAL	137888	10
SP	353780	PIEDADE	2083175	SANTA CASA PIEDADE	MUNICIPAL	139516	5
SP	353870	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	MUNICIPAL	139027	5
SP	353870	PIRACICABA	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	MUNICIPAL	139698	8
SP	353930	PIRASSUNUNGA	2785382	SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	139832	5
SP	354070	PORTO FERREIRA	2082322	HOSPITAL DONA BALBINA	MUNICIPAL	138667 139047	7

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2021 | Edição: 155 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.966, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 25.404 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quatro) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente ao mês de julho/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVDO - Medida Provisória nº 1.043, de 16 de abril de 2021, no montante de R\$ 121.646.105,00 (cento e vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cento e cinco reais) e Plano Orçamentário CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021, no montante de R\$ 1.086.321.895,00 (um bilhão, oitenta e seis milhões, trezentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são relativas ao mês de julho de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 1.207.968.000,00 (um bilhão, duzentos e sete milhões e novecentos e sessenta e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexos I e II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I  
**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECI	PCEP	DO	RECURSO	Nº LETITOS	VALOR CUSTEIO MÊS	PORTAR
						GESTÃO		UTÍ	ADULTO	AUTORI
						DO		COVID-19	R\$	
									26.12)	



SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 6	288.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	M 4	192.000,00	749/GM/MS 20/04/2021
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353470	OURINHOS	4049020	SANTA CASA DE OURINHOS	M 10	480.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353550	PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
SP 353550	PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	M 5	240.000,00	478/GM/MS 17/03/2021
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
SP 353620	PARIQUERA-AÇU	2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	E 5	240.000,00	431/GM/MS 11/03/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	683/GM/MS 13/04/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 6	288.000,00	851/GM/MS 30/04/2021
SP 353650	PAULINIA	2081059	HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULINIA	M 4	192.000,00	1401 GM/MS 25/06/2021



FNS - Fundo Nacional de Saúde  
**Detalhar Pagamento**

<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/caco/pagamento>

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021  
 Mês Agosto

Tipo de consulta  
 Fundo a Fundo

Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA  
 CPF/CNPJ 11.909.974/0001-09

Grupo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)  
 Ação Detalhada COVID-19 - MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES

UF

SP

Código IBGE 353550  
 População 45.945 habitantes

Ano Censo 2020

Município PARAGUACU PAULISTA

Prefeito(a) ANTONIO TAKASHI SASADA  
 Data Inicial Gestão 31/12/2020

Secretário(a)

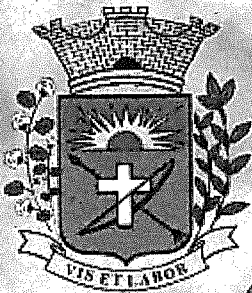
EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Presidente Conselho  
 CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	Conta	Valor	Valor	Valor	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
	7 em 2021	816968	16/08/2021	MUNICIPAL	104	009016	0086240108	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.125659/2021-64		1966	
<b>Total</b>								<b>480.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>480.000,00</b>					







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

Ano I | Edição nº 150

Página 4 de 5

MUNICÍPIO da responsabilidade por danos de qualquer espécie que venha sofrer ou causar a seus membros ou a terceiros, durante ou depois das atividades desenvolvidas no bem público pela PERMISSIONÁRIA.

7.1.1 A PERMISSIONÁRIA assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais ao bem público, às pessoas ou particulares, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, relativos à utilização do bem público, durante a vigência da permissão.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

8.2 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

WELLINGTON SILVA JARDIM

Diretor Executivo da Fundação João Paulo II

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:  
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

#### EXTRATO DE ADVERTÊNCIA

Termo de Contrato nº 049/2020

Pregão Presencial: Nº 057/2020

Processo: Nº 181/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, (materiais e mão de obra), para substituição das luminárias comuns por luminárias de LED, nas vias públicas urbanas do Município. (Operação de Crédito Banco do Brasil).

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Contratado: Nelmar Instalações Elétricas Ltda. CNPJ/MF sob n.º14.283.777/0001-15. Objeto: Aplicação da penalidade de advertência por descumprimento da cláusula XIII do Edital e cláusula X do termo de contrato. Fundamento legal: art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data da decisão de aplicação da penalidade: 15/09/2021.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2021

Processo nº.: 1866/2021 e 2926/2021

Espécie: Termo de Convênio

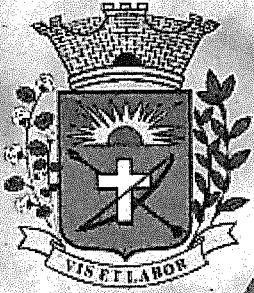
Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO), Departamento Municipal de Saúde (DEPARTAMENTO) e a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista/CNPJ nº. 53.638.649/0001-07 (CONVENIADA).

Objeto: Aditamento do Convênio SUS/SP nº 02/2021, para adicionar R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) ao valor global do convênio, destinado à implantação e custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Covid-19, conforme autorizado pelas Portarias GM/MS nºs 373 e 478/2021, e liberado pela Portaria GM/MS nº 1.966/2021, do Ministério da Saúde.

O valor previsto no termo aditivo será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Amparo Legal: arts. 196 a 200 da Constituição Federal; as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações – Lei Atual de Licitações e Contratos, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; a Lei Municipal nº. 3.385, de 22 de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 16 de Setembro de 2021

Ano I | Edição nº 150

Página 5 de 5

junho de 2021.

Ratificação: ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de convênio de origem.

Data da Assinatura: 14/09/2021, retroativo a 01/08/2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (MUNICÍPIO); Egydio Tonini Nogueira Neto (DEPARTAMENTO); e Godofredo Ribeiro de Freitas Filho (CONVENIADA).